



EDITAL Nº 11/2006

DE PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo 77 – ENFERMEIRO (Neonatologia)

Caro Candidato:

Você está participando de um processo seletivo em um hospital público e universitário cujos serviços caracterizam-se por uma qualidade amplamente reconhecida e premiada.

Para que você possa conhecer melhor a empresa à qual está se candidatando, apresentamos a seguir os princípios que norteiam as atividades do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

MISSÃO

Prestar assistência de excelência e referência com responsabilidade social, formar recursos humanos e gerar conhecimentos, atuando decisivamente na transformação de realidades e no desenvolvimento pleno da cidadania.

VISÃO

Ser um referencial público de alta confiabilidade em saúde.

VALORES

Respeito à pessoa - Reconhecimento do direito de cada indivíduo de tomar suas decisões em um ambiente de acolhida, respeito e confiança.

Competência técnica - Aprimoramento incessante da excelência e agilidade de serviços.

Trabalho em equipe - Participação coesa e integrada de todos os colaboradores do HCPA.

Comprometimento institucional - Identificação da responsabilidade e do orgulho institucional, resultando em um amplo compromisso social.

Austeridade - Gestão do patrimônio público com parcimônia, integridade e honestidade.

Responsabilidade social - Decorrente de uma visão abrangente da saúde que exige a contínua prestação de contas à sociedade.

Para que esses princípios sejam permanentemente seguidos na Instituição, é fundamental que as pessoas que nela trabalham possuam conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis.

Assim, é em busca desse perfil que lançamos o processo seletivo vinculado ao presente Edital.

Prof. Sérgio Pinto Machado
Presidente

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

| DATA | EVENTO |
|---------------------------------------|---|
| 06 a 20/11/2006 | Período de inscrições |
| 04/12/2006, após as 17h | Publicação da relação de inscritos, bancas examinadoras e local da prova escrita |
| 10/12/2006, às 9h | Realização da prova escrita |
| 12/12/2006, após as 17h | Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita |
| 27/12/2006, após as 17h | Divulgação do resultado preliminar (*) da prova escrita e dos recursos do gabarito |
| 08/01/2007, após as 17h | Divulgação do resultado dos recursos e da prova escrita após recurso |
| 10 e 11/01/2007 | Entrega dos títulos na Sede da FAURGS |
| 23/01/2007, após as 17h | Divulgação do resultado preliminar (*) da prova de títulos |
| 01/02/2007, após as 17h | Divulgação do resultado dos recursos e da prova de títulos após recurso |
| 01/02/2007, após as 17h | Divulgação do resultado final preliminar e convocação para sorteio público (em caso de empate na classificação) |
| 05/02/2007, às 11h, na sede da FAURGS | Realização de sorteio público (em caso de empate na classificação) |
| 07/02/2007, após as 17h | Divulgação do resultado final |

(*) Poderá haver alteração no resultado conforme recurso(s) interposto(s) provido(s).

EDITAL 11/2006 DE PROCESSO SELETIVO

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre torna pública a realização do processo seletivo acima citado, de acordo com o extrato de divulgação deste Edital, publicado na imprensa local em **05/11/2006**. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e seu anexo, que fica fazendo parte integrante do mesmo, e será executado em conjunto com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS.

1 DAS OCUPAÇÕES

| Nº | PROCESSO SELETIVO | C.H. MENSAL | SALÁRIO(*) R\$ | PRÉ-REQUISITOS | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES |
|----|----------------------------------|-------------|-----------------------------|--|---|
| 77 | Enfermeiro (Neonatologia) | 180 | 2.470,71 a 3.478,49 por mês | - Graduação em Enfermagem e experiência profissional em Neonatologia, como Enfermeiro de, no mínimo, 6 (seis) meses, nos últimos 5 (cinco) anos, ou - Graduação em Enfermagem e estágio curricular em Neonatologia. | Coordenar, supervisionar as ações e cuidados de enfermagem a recém-nascidos em cuidados intensivos, cuidados intermediários e cuidados mínimos, contemplando a interdisciplinaridade e a interação com a família, com o objetivo de assegurar melhores resultados para a recuperação e promoção da saúde de nossos clientes, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa no Hospital de Clínicas. |

(*) Salários iniciais e finais das respectivas classes salariais compostas de sete níveis, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários deste Hospital e legislação vigente.

2 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização das etapas do processo seletivo, bem como à Banca Examinadora, dar-se-ão através da afixação nos murais localizados no saguão da entrada para o Ambulatório deste Hospital (das 6h às 20h30min, de segundas a sextas-feiras e, nos finais de semana e feriados, das 16h às 17h30min) - Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Largo Eduardo Zaccaro Faraco - Porto Alegre, RS, e da *internet*, no endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>.

Todas as informações referentes a este processo seletivo estão contidas no Manual do Candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Edital poderão ser efetuadas no período de **06 a 20/11/2006**, via *internet*, através do endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>. A FAURGS disponibilizará computador e pessoa habilitada para orientação, no caso de inscrição de candidatos que não tiverem acesso à *internet* em outro local, na sua sede, sita na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, no mesmo período, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17h**.

- 3.2 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e no Requerimento de Inscrição, do qual é parte integrante, não podendo, portanto, o mesmo alegar desconhecimento;
- 3.2.1 ser brasileiro nato, naturalizado, em processo de naturalização, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do artigo 12, da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, exige-se que apresente prova de estar ele amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto 70.436 de abril de 1972, ou estrangeiro, na forma da lei;
- 3.2.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.2.3 estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.4 estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 3.2.5 estar ciente de que deverá possuir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para admissão e aceitação da vaga oferecida, os pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
- 3.2.6 estar ciente de que deverá estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite para com suas demais exigências legais na admissão;
- 3.2.7 certificar-se de que possui todas as condições para a inscrição;
- 3.2.8 será considerada nula a inscrição se o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição for devolvido. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for anulada a realização do Processo Seletivo.
- 3.3 Procedimentos para inscrição via *internet*.
- 3.3.1 após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o seu registro de inscrição e o documento para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária até o dia **21/11/2006**. A FAURGS, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **21/11/2006**;
- 3.3.2 o valor da taxa de inscrição é **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) – Enfermeiro**;
- 3.3.3 o candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela FAURGS, através do Banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter à FAURGS cópia de sua documentação;
- 3.3.4 o candidato portador de deficiência, conforme item 3.5 e 3.6 deste Edital, deverá remeter à FAURGS – Setor de Concursos, Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS - Atestado Médico, com indicação do número de inscrição do candidato, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fax, condicionais ou extemporâneas.
- 3.5 Aos candidatos portadores de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que cumpram as exigências do Edital e a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da respectiva ocupação/função. Esses deverão remeter à FAURGS, conforme item 3.3.4, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e assinando a declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições da respectiva ocupação/função, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- 3.6 O Hospital de Clínicas de Porto Alegre avaliará se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nos termos do Decreto 3298/1999, antes da homologação do resultado final, sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Edital.
- 3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela Comissão Multidisciplinar a que se refere o art. 43 e §2º, do Decreto 3298/1999, durante o período de experiência.
- 3.8 Os candidatos portadores de deficiência que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas deverão fazer a solicitação, por escrito, à FAURGS - Setor de Concursos, pessoalmente, ou por seu procurador, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, em Porto Alegre, RS, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, anexando laudo técnico que comprove o tipo de deficiência, para que sejam tomadas as providências necessárias. Os candidatos que não o fizerem não terão as provas especiais preparadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9 A comprovação das condições para inscrição estabelecidas no item 3.2.5 será exigida do candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação para admissão e aceitação da vaga oferecida; as demais, do item 3.2, serão exigidas até a data da admissão, devendo o candidato, no ato da inscrição, firmar declaração de que fará comprovação das mesmas. No caso de inscrição de candidato em processo de naturalização, será exigida do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para admissão, prova de estar naturalizado.
- 3.10 A aprovação das inscrições dependerá do cumprimento, por parte do candidato, das disposições relativas à inscrição neste Edital.
- 3.11 A relação dos inscritos, contendo número de inscrição e nome do candidato, será divulgada nos murais localizados no saguão da entrada para o Ambulatório deste Hospital e na *internet*, dia **04/12/2006**, após as 17h.

4 DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 4.1 A composição da Banca Examinadora será divulgada nos murais localizados no saguão de entrada para o Ambulatório deste hospital e na *internet*, dia **04/12/2006**, após as 17h.
- 4.2 O parentesco consanguíneo e afim, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, com qualquer candidato, constitui razão de impedimento à atuação de membro da Banca Examinadora.
- 4.3 O candidato poderá solicitar a impugnação de qualquer membro da Banca Examinadora, desde que justificada por escrito e entregue até 3 (três) dias úteis, após a divulgação da mesma, na FAURGS, Setor de Concursos, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, no horário das 10h às 17h (horário de Brasília).
- 4.4 Caberá à Comissão de Seleção julgar o pedido de impugnação.

- 4.5 Em caso de impugnação de mais de 2 (dois) membros da Banca Examinadora, será designada nova Banca Examinadora, podendo ser redefinido o respectivo cronograma previsto no Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O processo seletivo será composto de **Prova Escrita e de Títulos**, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme critérios de Avaliação, Aprovação e Classificação, estabelecidos neste Edital, e de Avaliações Odontológica e Médica.

| Nº | PROCESSO SELETIVO | PROVAS | CARÁTER | NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO | PESO | 2º CRITÉRIO DE DESEMPATE |
|----|---------------------------|---------|--------------------------------|----------------------------|------|--------------------------|
| 77 | Enfermeiro (Neonatologia) | ESCRITA | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO | 7 | 6 | PROVA ESCRITA |
| | | TÍTULOS | CLASSIFICATÓRIO | - | 4 | |

- 5.2 As provas serão avaliadas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.3 A prova escrita para o processo seletivo de **Enfermeiro (Neonatologia)** será composta de 25 questões objetivas, valendo 0,4 ponto cada.
As Avaliações Odontológica e Médica serão realizadas pelas áreas de Odontologia e Medicina Ocupacional deste Hospital. O candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso seja julgado necessário pela área de Medicina Ocupacional, o candidato poderá ser avaliado também por outra especialidade médica.
- 5.4 O resultado final será obtido através da soma dos produtos das notas de cada prova pelo respectivo peso, conforme especificado neste Edital.
- 5.5 Na avaliação dos títulos, serão considerados os seguintes critérios, além dos especificados no anexo deste Edital:
- Trabalhos publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento comprobatório da autoria emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor.
 - Dissertações de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados, para efeito de contagem de pontos.
 - Na apreciação das publicações deverão ser considerados livros e artigos que tenham sido publicados por editoras e periódicos reconhecidos por agência de controle de publicações nacionais e internacionais.
 - Na apreciação das publicações, essas devem ser relacionadas com a área requerida no respectivo Processo Seletivo.
 - Para as publicações não indexadas, serão considerados como comprovantes válidos de cada publicação somente a capa e as páginas que atestem sua autoria.
 - Todos os títulos apresentados até a data de entrega, na sede da FAURGS (conforme cronograma deste Edital), deverão ser comprovados.
 - A entrega da comprovação dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato.
 - Os títulos entregues fora do prazo não serão aferidos.
 - Cada título será considerado uma única vez.
 - Os títulos deverão ser entregues em fotocópias legíveis.
 - Não serão atribuídos pontos a curso não concluído.
 - Os pontos que excederem o valor máximo fixado na prova de títulos serão desconsiderados.
 - Para a Prova de Títulos, o candidato deverá preencher, em duas vias, o formulário **RELAÇÃO DE TÍTULOS**, que se encontra no final do Manual do Candidato, e anexar a uma das vias 1 (uma) fotocópia de cada documento.
 - Para preenchimento do formulário **RELAÇÃO DE TÍTULOS**, o candidato deverá observar a numeração de cada item das respectivas provas de títulos constantes nos anexos deste Edital, a qual lista os tipos de documentos que serão avaliados, sua pontuação e outras exigências. Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser numerados na mesma seqüência em que constarem na **RELAÇÃO DE TÍTULOS**.
 - O preenchimento e entrega do formulário **RELAÇÃO DE TÍTULOS**, bem como a adequada comprovação da titulação ali relacionada, são de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais falhas cometidas.
 - Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida nos termos da legislação vigente.
 - Sendo necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação do original do título entregue.
- 5.6 Em caso de igualdade na nota final, serão considerados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 5.6.1. Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência, na classificação, ao de idade mais elevada;
- 5.6.2. Maior nota na **Prova Escrita**, conforme previsto no item 5.1;
- 5.6.3. Sorteio público, a ser realizado na sede da FAURGS, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre.
- 5.7. Todos os cálculos de notas serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente posterior, se o algarismo da terceira casa decimal (quando houver) for igual ou superior a cinco.

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A prova escrita do processo seletivo deste edital será realizada dia **10/12/2006** às **9h** (horário de Brasília), em local(is) a ser(em) divulgado(s) juntamente com a relação de candidatos inscritos. A divulgação do resultado preliminar da prova escrita será dia **27/12/2006**, após as 17h.
- 6.2 Os locais de realização das provas e etapas do processo seletivo serão divulgados nos murais localizados no saguão da entrada para o Ambulatório deste Hospital e na *internet*, quando da divulgação da relação dos inscritos e da relação de candidatos aprovados, de acordo com as etapas do mesmo.

- 6.3 O período de entrega da prova de títulos, bem como as datas e horários de realização e divulgação do resultado das demais provas, será informado com o resultado das provas que a antecederem e/ou no cronograma deste Edital. Os títulos deverão ser entregues na sede da FAURGS, no horário das 9h às 17h (horário de Brasília).
- 6.4 Recomenda-se aos candidatos que compareçam 30 minutos antes do horário estabelecido ao local designado para as respectivas provas ou etapas do processo seletivo.
- 6.5 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade (conforme item 11.1 deste Edital). Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento hábil de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.
- 6.6 Não será permitido o ingresso à sala de provas do candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 6.7 Não haverá segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local pré-determinados. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.
- 6.8 Para a realização da Prova Escrita:
- 6.8.1 o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta de cor azul ou preta;
- 6.8.2 não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, códigos, revistas, folhetos ou anotações e nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagem de qualquer espécie e máquina calculadora ou outros instrumentos de cálculo, exceto nos casos em que for permitida a utilização dos mesmos, a qual será previamente estabelecida nos respectivos Anexos deste Edital.
- 6.8.3 a FAURGS fará, no dia da aplicação das provas e durante a realização das mesmas, como forma de identificação, a coleta de impressão digital de todos os candidatos.
- 6.8.4 o candidato somente poderá se retirar do recinto da prova após transcorrida 1(uma) hora do início das mesmas.
- 6.8.5 os candidatos terão direito de permanecer na sala de prova até que o último candidato conclua a prova.
- 6.8.6 não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação das provas.

7 DA VISTA DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá ter vista das suas provas, de acordo com as orientações abaixo:
- 7.1.1 o candidato interessado em obter vista das suas provas deverá dirigir-se à FAURGS - Setor de Concursos, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, no horário das 9h às 17h (horário de Brasília), para, em formulário próprio, registrar essa intenção, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data subsequente à da publicação do resultado das respectivas provas.
- 7.1.2 a partir do pedido devidamente protocolado na sede da FAURGS, será concedida ao candidato vista da sua prova no mesmo dia desta solicitação.
- 7.1.3 após o candidato ter vista da sua prova, firmará documento em que declarará a vista concedida.
- 7.2 O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos respectivos resultados.
- 7.3 O candidato interessado em interpor recurso deverá dirigir-se à FAURGS - Setor de Concursos, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 3º andar, no horário das 09h às 17h (horário de Brasília), exceto nas segundas-feiras dos meses de janeiro e fevereiro, quando o expediente da FAURGS inicia às 12h e nas sextas-feiras, quando o expediente encerra às 14h, para, em formulário próprio, registrar essa intenção.
- 7.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.5 Recursos interpostos por procurador só serão aceitos se estiverem acompanhados do respectivo instrumento de mandato e de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação daquele referente ao procurador.
- 7.6 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou seu procurador e indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.
- 7.7 A prova será anulada:
- 7.7.1 se forem constatadas irregularidades formais na realização do processo seletivo.
- 7.7.2 se houver inobservância quanto ao seu sigilo.
- 7.7.3 se forem anuladas questões que, juntas, representem mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da prova.
- 7.8 No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, dessa somente podendo participar os candidatos que tiverem prestado a prova anulada.
- 7.9 Em caso de anulação de(s) questão(ões) da(s) prova(s), os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, de ofício ou através de recurso, esta alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. A(s) prova(s) de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, podendo ocorrer mudança de classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 7.10 Quando houver alterações nas notas dos candidatos, após julgamento dos recursos interpostos, a relação das notas alteradas será publicada nos murais localizados no saguão da entrada para o Ambulatório deste Hospital e na *internet*. O candidato poderá tomar conhecimento da resposta dada pela Banca Examinadora, ao seu recurso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado após recursos da etapa a que se refere, no mesmo local em que os recursos foram interpostos.
- 7.11 Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-simile*, *e-mail*, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Somente após a realização das provas e a apreciação dos pedidos de recurso ocorrerá a homologação do resultado final do processo seletivo.

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final do mesmo, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério deste Hospital, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

A decisão da prorrogação ou não da validade do processo seletivo será tornada pública, através de documento a ser afixado nos murais localizados na entrada para o Ambulatório deste Hospital e na imprensa.

10 PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 O Hospital de Clínicas de Porto Alegre reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo, bem como nas Avaliações Odontológicas e Médicas, não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação.
- 10.2 Esse processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga definitiva no quadro de pessoal deste Hospital; no entanto, conforme necessidade e respeitando-se a ordem de classificação, os candidatos aprovados poderão também ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a 1 (um) ano.
- 10.3 Preenchimento das vagas definitivas:
- 10.3.1 o candidato chamado para o preenchimento de vaga definitiva, quando não aceitar essa contratação, deverá assinar Termo de Desistência Definitiva ou Termo de Desistência Temporária.
- 10.3.2 no caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo processo seletivo e, no caso de desistência temporária, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados deste processo seletivo, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do mesmo.
- 10.4 Preenchimento de vagas temporárias (contrato por prazo determinado):
- 10.4.1 o candidato, chamado para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), quando não aceitar essa contratação, deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo processo seletivo.
- 10.4.2 o candidato que aceitar o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), ao término do contrato, retornará para o respectivo cadastro de candidatos, preservada a ordem de classificação.
- 10.5 Conforme necessidade deste Hospital, poderá ser oferecida ao candidato contratação em vaga definitiva ou temporária (contrato por prazo determinado) na mesma ocupação, porém em área diferente da qual prestou o processo seletivo.
- 10.6 A convocação oficial dos candidatos para o processo de contratação será através de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço fornecido pelo candidato, tendo esse o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da mesma e considerando-se os procedimentos das normas postais, para manifestar, por escrito, sua aceitação, através de Termo de Convocação para Admissão. Com a finalidade de agilizar o chamamento dos candidatos aprovados, o Hospital de Clínicas poderá, também, manter contato telefônico ou por *e-mail* com os mesmos.
- 10.7 Os candidatos aprovados deverão, durante o prazo de validade do respectivo processo seletivo, manter seus endereços atualizados junto à Seção de Registros e Benefícios deste Hospital. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.
- 10.8 O candidato, convocado pela Seção de Registros e Benefícios deste Hospital para preenchimento de vaga definitiva, que não comparecer no prazo estipulado, passará automaticamente, uma única vez, para o último lugar da lista de classificados para a respectiva ocupação; e, na segunda chamada, se não houver comparecimento, estará excluído do processo seletivo. Quando a vaga for temporária (contrato por prazo determinado), o candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado) por período de 1 (um) ano, a contar do retorno da correspondência registrada.
- 10.9 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado por este Hospital.
- 10.10 O candidato, por ocasião de sua admissão no quadro de pessoal da Empresa, deverá preencher formulário(s) referente(s) aos Anexos I, II, III da Instrução Normativa nº 11 de 17/10/96, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, bem como entregará cópia da declaração de bens e renda no ano em curso, caso venha perceber função gratificada.
- 10.11 A admissão do candidato fica condicionada, ainda, à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e parecer nº GQ – 145 da Advocacia-Geral da União de 30/03/98, DOU de 03/01/98, referentes a acúmulo de cargos públicos.
- 10.12 A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Documentação necessária: somente serão aceitos documentos de identidade expedidos por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.2 Para a comprovação da experiência serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso.
 - quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término.
 - no caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e os recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado, ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referentes ao período solicitado.
 - os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação.

- nos casos em que o estágio for considerado como experiência, essa deverá ser comprovada através de certificado com período, carga horária e área de atuação.
- 11.3 Para os candidatos portadores de deficiência, observar-se-á o disposto no Decreto nº 3.298 de 20/12/99.
- 11.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- 11.4.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão de informações, irregularidade de documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado por este Hospital, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.4.2 for apanhado em flagrante, utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 6.8.2 destas normas, ou utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova.
- 11.4.3 for responsável por falsa identificação pessoal.
- 11.4.4 faltar a qualquer uma das fases da seleção, quando convocado por este Hospital, exceto na Prova de Títulos.
- 11.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira, com exceção dos em Língua Espanhola e Língua Inglesa, deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado.
- 11.6 De acordo com a necessidade, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre poderá realizar processo seletivo público para as ocupações nas quais ainda exista cadastro-reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. Este Hospital poderá realizar novo processo seletivo público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 11.7 O Hospital de Clínicas de Porto Alegre e a FAURGS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esse processo seletivo, se elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.8 A adaptação dos funcionários admitidos a suas funções, ambiente de trabalho, bem como a esta Instituição, segundo suas políticas e normas, durante o período probatório, é condição indispensável para a manutenção dos mesmos nas respectivas ocupações, não se induzindo ser isso estabilidade, de todo inexistente.
- 11.9 Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Hospital.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2006.

Prof. Dr. João Carlos Tavares Brenol
Coordenador da Comissão de Seleção

ANEXO DO EDITAL 11/2006

CONTEÚDO DAS PROVAS E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

| | | | |
|--|--|------------------|---------------------|
| Processo Seletivo: 77/2006 | Ocupação: Enfermeiro (Neonatologia) | | |
| Conteúdo das Provas | | | |
| Prova escrita: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Ética em Enfermagem e aspectos bioéticos da confidencialidade e privacidade • Processo de Enfermagem com ênfase em diagnóstico • Direitos da Criança e do Adolescente e Direitos da Criança e do Adolescente hospitalizados • Atenção humanizada ao recém-nascido • Controle de Infecção Hospitalar • Adaptação do recém-nascido ao nascimento • Avaliação do recém-nascido pelo enfermeiro • Cuidados de enfermagem ao recém-nascido • Cuidados de enfermagem com a termorregulação do recém-nascido • O recém-nascido pré-termo, particularidades e cuidados especiais • Princípios na administração de medicamentos • Cuidados de enfermagem: <ul style="list-style-type: none"> - nas complicações fisiológicas do recém-nascido - nos distúrbios respiratórios do recém-nascido - nas doenças infecciosas do recém-nascido - ao recém-nascido na parada cardíaco-respiratória - na dor e analgesia - no aleitamento materno | | | |
| Bibliografia Recomendada | | | |
| <p>BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Resolução 41/95. Direitos da Criança e do Adolescente hospitalizados. Disponível em www.bioetica.ufrgs.br/conanda.htm Acesso em 05 de outubro de 2006.</p> <p>BRASIL. MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, 1990. Disponível no site www.unicef.org/brazil/eca01.htm Acesso em 05 de outubro de 2006.</p> <p>BRASIL. MINISTÉRIO DE SAÚDE. Atenção Humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru. 1.ed. Brasília, 2002. Disponível no site http://www.metodocanguru.org.br Acesso em 05 de outubro de 2006.</p> <p>CARPENITO - MOYET, Linda Jval. Manual de diagnóstico de Enfermagem. 10. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2006.</p> <p>CARVALHO, M.R. de; TAMEZ, R.M. Amamentação: bases científicas para a prática profissional. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais Brasília: COFEN, 1993.</p> <p>COSTA, Helenice de Paula; COSTA, Sergio Tadeu M. O recém-nascido de muito baixo peso. São Paulo: Editora Atheneu, 2004.</p> <p>FRANCISCONI, C.F. e GOLDIM, J.R. Aspectos bioéticos da confidencialidade e privacidade. Disponível em http://www.portalmedico.org.br/biblioteca_virtual/bioetica/ParteIVaspectosbioeticos.htm Acesso em 05 de outubro de 2006.</p> <p>GOLDENZWAIG, N.R.S.C. Administração de medicamentos na enfermagem. 5.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.</p> <p>KOPELMAN, B. et al. Diagnóstico e tratamento em neonatologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2004.</p> <p>BRASIL. Decreto Nº 94.406/87. Lei do Exercício Profissional. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências Disponível em http://www.portalcofen.gov.br/novoportal/detalhe.asp?id=14&inford=26 Acesso em 11 de outubro de 2006.</p> <p>NADER, S.S.; PEREIRA, D.N. Atenção integral ao recém-nascido: guia de supervisão de saúde. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>PORTAL HUMANIZA. Manual de humanização. Disponível em http://www.portalhumaniza.org.br/ph/texto.asp?id=117 Acesso em 05 de outubro de 2006.</p> <p>TAMEZ, R.N. e SILVA, M.J.P. Enfermagem na UTI Neonatal: assistência ao recém-nascido de alto risco. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.</p> <p>Os livros citados encontram-se disponíveis em bibliotecas e livrarias do ramo.</p> | | | |
| Prova de Títulos | | | |
| Nº do item | Títulos | Pontuação | Valor Máximo |
| 1. | Formação Profissional | | 3,0 pontos |
| 1.1. | Na área de Enfermagem Neonatal | | |

| | | | |
|--------|---|----------------------------|------------|
| 1.1.1. | Monitoria | 0,2 ponto por semestre | |
| 1.1.2. | Especialização | 1,0 ponto | |
| 1.2. | Na área de Enfermagem | | |
| 1.2.1. | Mestrado | 1,5 ponto | |
| 1.2.2. | Doutorado ou Livre Docência | 2,0 pontos | |
| 1.3. | Na área de Enfermagem Pediátrica, Enfermagem Obstétrica e Administração | | |
| 1.3.1. | Monitoria | 0,1 ponto por semestre | |
| 1.3.2. | Especialização | 0,5 ponto | |
| 1.4. | Na área de Saúde , Educação e Administração | | |
| 1.4.1. | Mestrado | 1,0 ponto | |
| 1.4.2. | Doutorado ou Livre Docência | 1,5 ponto | |
| 2. | Produção Científica (trabalhos apresentados sobre o mesmo tema serão pontuados apenas uma vez) | | |
| 2.1. | Na área de Enfermagem Neonatal | | |
| 2.1.1. | Trabalho publicado em revista indexada (internacional) | 0,5 ponto por trabalho | |
| 2.1.2. | Trabalho Publicado em revista indexada (nacional) | 0,3 ponto por trabalho | |
| 2.1.3. | Trabalho publicado em revista não indexada | 0,2 ponto por trabalho | |
| 2.1.4. | Capítulo de livro | 0,2 ponto por capítulo | |
| 2.1.5. | Livro publicado | 0,4 ponto por livro | |
| 2.1.6. | Trabalhos apresentados em congressos (temas livres ou pôsteres) | 0,1 ponto por trabalho | |
| 2.1.7. | Conferências proferidas | 0,1 ponto por conferência | |
| 2.1.8. | Participação em eventos como coordenador de mesa, debatedor, comentarista, moderador e monitor | 0,02 ponto por evento | 2,0 pontos |
| 2.2. | Na área de Enfermagem Pediátrica e Enfermagem Obstétrica | | |
| 2.2.1. | Trabalho publicado em revista indexada (internacional) | 0,3 ponto por trabalho | |
| 2.2.2. | Trabalho publicado em revista indexada (nacional) | 0,2 ponto por trabalho | |
| 2.2.3. | Trabalho publicado em revista não indexada | 0,1 ponto por trabalho | |
| 2.2.4. | Capítulo de livro | 0,1 ponto por capítulo | |
| 2.2.5. | Livro publicado | 0,3 ponto por livro | |
| 2.2.6. | Trabalhos apresentados em congressos (temas livres ou pôsteres) | 0,05 ponto por trabalho | |
| 2.2.7. | Conferências proferidas | 0,05 ponto por conferência | |
| 2.2.8. | Participação em eventos como coordenador de mesa, debatedor, comentarista, moderador e monitor | 0,01 ponto por evento | |
| 3. | Experiência Profissional, limitada aos últimos 5 (cinco) anos | | |
| 3.1. | Na área de Enfermagem Neonatal | | |
| 3.1.1. | Estágio extracurricular | 0,03 ponto por mês | |
| 3.1.2. | Experiência profissional comprovada, na função de Enfermeiro | 0,05 ponto por mês | 2,0 pontos |
| 3.2. | Na área de Enfermagem Pediátrica e Enfermagem Obstétrica | | |
| 3.2.1. | Estágio extracurricular | 0,02 ponto | |
| 3.2.2. | Experiência profissional comprovada, na função de Enfermeiro | 0,04 ponto por mês | |
| 4. | Participação em atividades de atualização (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos 5 (cinco) anos | | |
| 4.1. | Na área de Enfermagem Neonatal | | |
| 4.1.1. | Eventos com carga horária até 8 horas | 0,1 ponto por evento | |
| 4.1.2. | Eventos com carga horária de 9 horas a 20 horas | 0,2 ponto por evento | |
| 4.1.3. | Eventos com carga horária de 21 horas a 40 horas | 0,3 ponto por evento | |
| 4.1.4. | Eventos com carga horária acima de 40 horas | 0,4 ponto por evento | 1,0 ponto |
| 4.2. | Na área de Enfermagem Pediátrica e Enfermagem Obstétrica | | |
| 4.2.1. | Eventos com carga horária até 8 horas | 0,05 ponto por evento | |
| 4.2.2. | Eventos com carga horária de 9 horas a 20 horas | 0,1 ponto por evento | |
| 4.2.3. | Eventos com carga horária de 21 horas a 40 horas | 0,2 ponto por evento | |
| 4.2.4. | Eventos com carga horária acima de 40 horas | 0,3 ponto por evento | |
| 5. | Atividades didáticas | | |
| 5.1. | Na área de Enfermagem Neonatal | | |
| 5.1.1. | Como palestrante | 0,05 ponto por palestra | |
| 5.1.2. | Como instrutor | 0,2 ponto por atividade | |
| 5.1.3. | Como docente | 0,4 ponto por mês | 2,0 pontos |
| 5.2. | Na área de Enfermagem Pediátrica e Enfermagem Obstétrica | | |
| 5.2.1. | Como palestrante | 0,01 ponto por palestra | |
| 5.2.2. | Como instrutor | 0,1 ponto por atividade | |
| 5.2.3. | Como docente | 0,2 ponto por mês | |

